

cuiren prejudicar os sagrados interesses de Ta-  
quari e de sua população. Não há quem possa,  
de sua consciência, negar a verdade do afir-  
mado. E ninguém é lícito, como representante  
de um povo, impedir a execução de providên-  
cias que objetivem resguardar os interesses de  
seus representados. Os interesses políticos não  
devem se sobrepor aos interesses da coletividade  
de. Se é verdade que os partidos políticos  
devem existir, é certo também que não deve  
haver divergência quando as medidas têm  
por finalidade o bem estar público. Não se  
comprende e não se aceita a posição da  
quelles que não apóiam, mas combatem, não  
se solidarizam, mas se opõem as providências  
de caráter eminentemente justas, apenas pe-  
lo motivo criticável de ter ela emanado  
de quem não faz parte de sua grei política,  
pouco importando os reflexos favoráveis e a  
repercussão simpática que ela terá nos des-  
tinos de uma comunidade. Essa considera-  
ção não a baila, agora, face ao que tive-  
mos ocasião de constatar, com surpresa, com  
o projeto encaminhado a Assembleia Legisla-  
tiva, no governo passado, por iniciativa do  
então titular da Secretaria de Educação e  
Cultura, Sr. Pedroaldo Bergueta da Costa e  
que visa a realização de uma obra em bene-  
fício de nosso município e em favor da própria  
mocidade aqui radicada. Foi sem dúvida,  
uma medida que bem reflete e bem demons-  
tra o arraigado amor que aquele ilustre ho-  
mem público tem por sua terra natal. Não o